

LEI Nº 823, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.973

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1.974.

O Prefeito Municipal de Januária Faz saber que a Câmara de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do município de Januária para o exercício financeiro de 1.974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em cr\$ 2.236.400,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) e fixa a Despesa em cr\$ 2.236.400,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Rec. Correntes.....	cr\$ 1.291,250,00
Receita Tributária.....	cr\$ 206,600,00
Receita Patrimonial.....	cr\$ 25.100,00
Receita Industrial.....	cr\$ 2.600,00
Transferências Correntes.....	cr\$ 981.950,00
Receitas Diversas.....	cr\$ 75.000,00
Rec. de Capital.....	cr\$ 945.150,00
Operações de Crédito.....	cr\$ 30.000,00
Alienação Patrimonial.....	cr\$ 5.000,00
Transferência de Capital.....	cr\$ 910.150,00

T O T A L..... cr\$ 2.236.400,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III a VI e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria da Presidência.....	cr\$ 21.500,00
---	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete e Sec.do Prefeito.....	cr\$ 205.000,00
Serviço de Fazenda.....	cr\$ 108.990,00

Serviço do Patrimônio.....	cr\$ 197.970,00
Serviço de Contabilidade.....	cr\$ 30.500,00
Serv.Educ.,Saúde Assis.Social..	cr\$ 581.140,00
Serviço de Obras Públicas.....	cr\$ 637.820,00
Serv.Munic.Estradas de Rodagem.	cr\$ 373.480,00
	cr\$
2.214.900,00	

S O M A.....cr\$ 2.236.400,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Governo e Admin. Geral.....	cr\$ 236.500,00
1 - Admin. Financeira.....	cr\$ 219.490,00
2 - Defesa e Segurança.....	cr\$ 15.000,00
3 - Rec. Naturais e Agro-Pecuar.....	cr\$ 47.796,00
4 - Viação, Transp. e Comunica	cr\$ 388.480,00
5 - Com. e Ind	cr\$ 16.668,00
6 - Educ. e Cultura.....	cr\$ 551.585,52
7 - Saúde.....	cr\$ 68.600,00
8 - Bem-Estar Social.....	cr\$ 155.954,48
9 - Serviços Urbanos.....	cr\$ 536.326,00
T O T A L.....	cr\$ 2.236.400,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de créditos, no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada a receita estimada nesta lei, consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações deste orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.973.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO

